



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Policlínica Bárbara Pereira de Alencar.

1.2. Policlínica Aderson Tavares Bezerra.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos (controlados e não controlados) para atender as necessidades da Policlínica Bárbara Pereira de Alencar e da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, unidades de saúde gerenciados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, conforme especificações detalhadas constantes neste Termo de Referência.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fornecimento **POR DEMANDA**.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos itens objeto desta licitação é necessária para a manutenção das atividades das unidades de saúde gerenciadas por este consórcio, garantindo uma assistência farmacêutica integral aos pacientes assistidos. Considerando a importância de tais medicamentos frente aos protocolos de tratamento, indicações de uso, bem como a necessidade de garantir a assistência nas unidades sob gestão plena do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, se faz necessário manter o seu abastecimento regular, de forma a não haver interrupções dos tratamentos preconizados. Vale ressaltar que o desabastecimento desses itens pode impactar de maneira negativa no tratamento dos pacientes assistidos.

3.2. A escolha do critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** está respaldada na súmula 247 do Tribunal de Conta da União – TCU, a saber:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

3.2.1. Logo, o presente processo de licitação utiliza-se deste critério julgamento com o objetivo de buscar a melhor competitividade entre os licitantes possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública.

4. DO PREÇO

4.1. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. Valor global estimado para realização dos exames constantes do Quadro I deste Termo de Referência é de **R\$ 224.064,02 (Duzentos e Vinte Quatro Mil, Sessenta e Quatro Reais e Dois Centavos)**, Conforme Quadro I deste Termo de Referência.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preço correrão pela fonte de recursos das unidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preço), a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual, conforme os termos do § 3º do art. 7º, do Decreto



Estadual nº 32.824/2018.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente processo de licitação **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País**, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência. De acordo com os termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar N° 123/2006, e alterações introduzidas pela a Lei Complementar 147/2014.

7.2. Não poderão participar da licitação as empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

7.3. Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas nos seguintes casos:

7.3.1. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação;

7.3.2. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

7.3.3. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame;

7.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e

7.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo, na data e hora marcadas, conforme o edital.

8.2. Validade das Propostas: **mínimo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

8.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Termo de Referência.

8.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado.

9.2. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CPSMC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original.

9.3. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado.

9.4. Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil.

9.5. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.6. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização.



9.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.9. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do CPSMC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do CPSMC.

9.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.11. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado (s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.

9.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.

9.13. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais.

9.14. Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito.

9.15. Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga.

9.16. Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o





fornecimento do (s) material (is) que não esteja (m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

9.17. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Termo de Referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.

9.16. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

10.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

10.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

10.5. Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações.

10.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas.

10.7. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação.

10.8. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CPSMC, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes do Contrato.

10.9. Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às



especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. Quanto à entrega:

11.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA pela CONTRATADA no local definido pela CONTRATANTE.

11.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

11.1.3. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

11.1.4. O objeto contratual deverá ser entregue obrigatoriamente nas quantidades solicitadas na ORDEM DE COMPRA.

11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

11.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura ou nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

11.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas no Termo de Referência ou apresente defeitos, não será aceito, a CONTRATADA deverá providenciar a sua correção em até 03 (três) dias úteis a contar da comunicação formal pela CONTRATANTE.

12. DOS HORÁRIOS E LOCAL DE ENTREGA

12.1. Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Rua: José Alves s/n, Bairro Alto Alegre –

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC
Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão
CEP: 63.125-070 - Crato/CE
CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8353



Campos Sales – CE. CEP: 63.150.000.

12.2. Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Rua: Vicente Alencar Oliveira n/n, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.

12.1. Funcionamento das unidades: segunda – feira à sexta – feira, das 8h00min às 17h00min.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste Consórcio. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, CNPJ nº 11.552.755/0001-15 e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

13.1.1. Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição e a quantidades, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato.

13.2. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO



14.1. A execução da entrega do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR designado, conforme art. 67, da Lei Federal no. 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

15.2. Por ilícitos cometidos, este Consórcio poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.

b) 10,0% sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura da Ata de Registro de Preços.

III. ficar impedido de licitar e contratar com Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

15.4. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



15.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

15.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Os licitantes vencedores do certame, após a homologação da licitação, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

16.2. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade superior do órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante legal da empresa vencedora da licitação.

16.3. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata o item anterior.

16.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

16.5. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados neste Termo de Referência.

16.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina os artigos 9, 20 e 21 do Decreto Estadual nº 32.824/2018.



17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de até seu crédito orçamentário, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

17.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

17.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é até vigência do contrato, contado a partir do recebimento da ordem de compra pela contratada.

17.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

18.1.2. Para fins da comprovação que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

18.1.2.1. Número do CNPJ do Contratante e endereço.

18.1.2.2. Descrição do produto ou equipamento ou um detalhamento genérico do contrato celebrado.

18.1.2.3. Identificação do responsável pela emissão do atestado de capacidade técnica, assinado ou assinatura eletrônica.

18.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da ANVISA – (Certidão e/ou da publicação do D.O.U).

18.3. As empresas que cotarem medicamentos comuns deverão apresentar a AFE para medicamentos comuns e as empresas que cotarem medicamentos controlados deverão apresentar AFE para medicamentos especiais.

[Handwritten signature]



19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

Luciana Sobreira de Matos

Diretor (a) Geral

Policlínica Aderson Tavares Bezerra

Cynthia Aguiar Neves

Diretor (a) Geral

Policlínica Bárbara Pereira de Alencar

QUADRO I**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA**

Poli I: Policlínica Bárbara Pereira de Alencar

Poli II: Policlínica Aderson Tavares Bezerra

| Item | Descrição | Poli I | Poli II | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|--------|---------|------------|-------------|----------------|--------------|
| 1 | ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJETAVEL. AMPOLA DE 5 ML | 0 | 50 | 50 | Ampolas | R\$ 5,36 | R\$ 268,00 |
| 2 | ACETATO DE DEXAMETASONA 1,GG BISNAGA 10G | 60 | 50 | 110 | Bisnagas | R\$ 5,22 | R\$ 574,20 |
| 3 | AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA DE 10MG | 20 | 20 | 40 | Ampolas | R\$ 5,63 | R\$ 225,20 |
| 4 | EPINEFRINA 1MG/ML INJETAVEL | 50 | 100 | 150 | Ampolas | R\$ 3,66 | R\$ 549,00 |
| 5 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML. | 3000 | 6000 | 9.000 | Ampolas | R\$ 0,37 | R\$ 3.330,00 |
| 6 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML. FRASCO COM 500ML | 100 | 100 | 200 | Frascos | R\$ 3,50 | R\$ 700,00 |
| 7 | BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10ML INJETAVEL | 50 | 100 | 150 | Ampolas | R\$ 1,72 | R\$ 258,00 |
| 8 | BENZILPENICILINA 1 200 00 INJETÁVEL | 50 | 0 | 50 | Ampolas | R\$ 27,27 | R\$ 1.363,50 |
| 9 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML INJETAVEL | 30 | 100 | 130 | Ampolas | R\$ 1,85 | R\$ 240,50 |
| 10 | BISACODIL 5MG COMP | 0 | 2500 | 2.500 | Comprimidos | R\$ 0,20 | R\$ 500,00 |
| 11 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLA 1ML. | 240 | 100 | 340 | Ampolas | R\$ 2,71 | R\$ 921,40 |
| 12 | BROMOPRIDA 5MG/ML. AMPOLA 2ML. | 0 | 200 | 200 | Ampolas | R\$ 2,08 | R\$ 416,00 |
| 13 | OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO CARTELA COM 14 COMPRIMIDO | 50 | 100 | 150 | Caixas | R\$ 8,21 | R\$ 1.231,50 |
| 14 | PROLICRESULENO SOLUÇÃO COM 12ML | 10 | 10 | 20 | Frascos | R\$ 30,76 | R\$ 615,20 |
| 15 | CEFTRIAXONA 1GR IV/IM. PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | 0 | 50 | 50 | Frascos | R\$ 8,87 | R\$ 443,50 |



| | | | | | | | |
|----|--|-----|------|-------|----------|-----------|---------------|
| 16 | CETOPROFENO 100MG IM, AMPOLA 2 ML | 120 | 100 | 220 | Ampolas | R\$ 2,41 | R\$ 530,20 |
| 17 | CLORANFENICOL 10.000UI/G ACETATO DE RETINOL 25MG/ AMINOÁCIDOS 5MG/G, METIONINA 5MG/G BISNAGA DE 3,5G | 60 | 0 | 60 | Bisnagas | R\$ 13,91 | R\$ 834,60 |
| 18 | CLORETO DE SODIO 0,9%. AMPOLA 100ML | 100 | 100 | 200 | Ampolas | R\$ 3,58 | R\$ 716,00 |
| 19 | CLORETO DE SODIO 0,9%. FRASO AMPOLA 250ML | 300 | 300 | 600 | Frascos | R\$ 5,02 | R\$ 3.012,00 |
| 20 | CLORETO DE SODIO 0,9%. FRASO AMPOLA 500ML | 800 | 1000 | 1.800 | Frascos | R\$ 6,42 | R\$ 11.556,00 |
| 21 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML. AMPOLA 3ML. | 50 | 100 | 150 | Ampolas | R\$ 2,53 | R\$ 379,50 |
| 22 | CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML. AMPOLA 20ML. | 20 | 50 | 70 | Ampolas | R\$ 13,49 | R\$ 944,30 |
| 23 | CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG/ML. AMPOLA 10ML. | 20 | 50 | 70 | Ampolas | R\$ 3,24 | R\$ 226,80 |
| 24 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML. AMPOLA 2ML. | 30 | 100 | 130 | Ampolas | R\$ 4,36 | R\$ 566,80 |
| 25 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/ VASOCONTRITOR. FRASCO 20ML. | 500 | 500 | 1.000 | Frascos | R\$ 8,04 | R\$ 8.040,00 |
| 26 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML (SPRAY). FRASCO 50 ML | 100 | 120 | 220 | Frascos | R\$ 73,63 | R\$ 16.198,60 |
| 27 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20ML. | 300 | 400 | 700 | Frascos | R\$ 10,56 | R\$ 7.392,00 |
| 28 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 20MG/G. GEL TOP. BISNAGA DE 30G. | 200 | 300 | 500 | Bisnagas | R\$ 5,71 | R\$ 2.855,00 |
| 29 | CLORETO DE POTASSIO 10% INJETAVEL. AMPOLA 10ML | 30 | 50 | 80 | Ampolas | R\$ 0,92 | R\$ 73,60 |
| 30 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML. AMPOLA 2ML. | 100 | 100 | 200 | Ampolas | R\$ 5,76 | R\$ 1.152,00 |
| 31 | DESLANOSIDEO 0,2MG/ML. AMPOLA 2ML. | 30 | 100 | 130 | Ampolas | R\$ 2,73 | R\$ 354,90 |



| | | | | | | | |
|----|---|-----|------|-------|----------|-----------|---------------|
| 32 | DEXAMETASONA 4MG/ML. AMPOLA 2,5ML. | 120 | 100 | 220 | Ampolas | R\$ 3,61 | R\$ 794,20 |
| 33 | DIMETICONA 75MG/ML.FRASCO GOTAS 10ML | 0 | 800 | 800 | Frascos | R\$ 2,13 | R\$ 1.704,00 |
| 34 | DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML AMPOLA 2ML. | 300 | 300 | 600 | Ampolas | R\$ 1,31 | R\$ 786,00 |
| 35 | FUROSEMIDA 10MG/ML. AMPOLA 2ML. | 60 | 200 | 260 | Ampolas | R\$ 1,32 | R\$ 343,20 |
| 36 | GLICONATO DE CALCIO 10%. AMPOLA 10ML | 20 | 50 | 70 | Ampolas | R\$ 2,76 | R\$ 193,20 |
| 37 | GLICOSE SOLUÇÃO HIPERTONICA 50%. AMPOLA 10ML | 100 | 100 | 200 | Ampolas | R\$ 0,77 | R\$ 154,00 |
| 38 | GLICOSE 5%. FRASCO 250 ML | 400 | 300 | 700 | Frascos | R\$ 3,67 | R\$ 2.569,00 |
| 39 | ISSORBIDA CÁPSULA SUBLINGUAL 10MG CX C/30 | 2 | 0 | 2 | Caixas | R\$ 10,11 | R\$ 20,22 |
| 40 | HEPARINA 5000UI FRASCO 5ML | 20 | 100 | 120 | Frascos | R\$ 28,78 | R\$ 3.453,60 |
| 41 | LOSARTANA POTASSICA 50MG .CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | 50 | 60 | 110 | Caixas | R\$ 4,59 | R\$ 504,90 |
| 42 | KOLAGENASE + CLORAFENICOL,0.6 U/G+0,01G/G BISNAGA 30G. | 60 | 100 | 160 | Bisnagas | R\$ 16,43 | R\$ 2.628,80 |
| 43 | MEROPENEM 500MG IV. PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | 0 | 50 | 50 | Frascos | R\$ 22,33 | R\$ 1.116,50 |
| 44 | METARAMINOL 10MG/ML. AMPOLA 1 ML | 30 | 50 | 80 | Ampolas | R\$ 6,62 | R\$ 529,60 |
| 45 | METOCLOPRAMIDA 5MG/ML. AMPOLA 2ML. | 30 | 50 | 80 | Ampolas | R\$ 0,79 | R\$ 63,20 |
| 46 | NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG | 30 | 50 | 80 | Ampolas | R\$ 15,43 | R\$ 1.234,40 |
| 47 | OLEO MINERAL. FRASCO 100ML | 10 | 20 | 30 | Frascos | R\$ 3,23 | R\$ 96,90 |
| 48 | PIRACETAN 200MG/ML. AMPOLA 5ML. | 20 | 40 | 60 | Ampolas | R\$ 0,87 | R\$ 52,20 |
| 49 | SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 50MG/ML + 9MG/ML. FRASCO 2500ML | 50 | 200 | 250 | Frascos | R\$ 6,70 | R\$ 1.675,00 |
| 50 | SOLUÇÃO HIPERTONICA DE MANITOL 20%. FRASCO 250ML | 0 | 2000 | 2.000 | Frascos | R\$ 8,80 | R\$ 17.600,00 |

[Handwritten signature]



| | | | | | | | |
|----|---|-----|------|-------|-------------|-----------|--------------|
| 51 | SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO. FRASCO 500ML | 50 | 1500 | 1.550 | Frascos | R\$ 4,22 | R\$ 6.541,00 |
| 52 | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 100MG. PÓ INJETAVEL. SEM DILUENTE | 50 | 50 | 100 | Ampolas | R\$ 3,21 | R\$ 321,00 |
| 53 | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 500MG. PÓ INJETAVEL. SEM DILUENTE. | 50 | 150 | 200 | Caixas | R\$ 7,15 | R\$ 1.430,00 |
| 54 | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G. CREME DERMATOLOGICO 30G | 50 | 50 | 100 | Bisnagas | R\$ 6,50 | R\$ 650,00 |
| 55 | SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML AMP. C/ 1ML. | 50 | 200 | 250 | Ampolas | R\$ 1,00 | R\$ 250,00 |
| 56 | SULFATO DE MAGNESIO 50% . AMPOLA 10ML | 20 | 50 | 70 | Ampolas | R\$ 7,04 | R\$ 492,80 |
| 57 | TROPICAMIDA COLÍRIO 10MG/ML. SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA FRASCO C/5 ML | 50 | 30 | 80 | Frascos | R\$ 15,23 | R\$ 1.218,40 |
| 58 | VASELINA POMADA 30G | 0 | 50 | 50 | Bisnagas | R\$ 8,79 | R\$ 439,50 |
| 59 | DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO | 500 | 1000 | 1.500 | Comprimidos | R\$ 0,16 | R\$ 240,00 |
| 60 | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG | 500 | 2000 | 2.500 | Comprimidos | R\$ 0,30 | R\$ 750,00 |
| 61 | FLUORESCINA SÓDICA 1%- SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA FRASCO 3ML | 10 | 10 | 20 | Frascos | R\$ 14,95 | R\$ 299,00 |
| 62 | DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMPOLA 3MG | 120 | 100 | 220 | Ampolas | R\$ 1,05 | R\$ 231,00 |
| 63 | SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML COM SONDA RETAL | 0 | 200 | 200 | Unidades | R\$ 7,01 | R\$ 1.402,00 |
| 64 | CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML AMPOLA DE 2ML | 120 | 100 | 220 | Ampolas | R\$ 1,94 | R\$ 426,80 |
| 65 | CLORIDRATO DE BENOXINATO 0,4%(OXIBUPROCAÍNA) - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA FRASCO 10 ML | 20 | 10 | 30 | Frascos | R\$ 18,78 | R\$ 563,40 |
| 66 | CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, AMPOLA 10ML. | 20 | 300 | 320 | Ampolas | R\$ 8,16 | R\$ 2.611,20 |
| 67 | CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, AMPOLA 02ML. | 20 | 300 | 320 | Ampolas | R\$ 6,58 | R\$ 2.105,60 |

CPSMC

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC



| | | | | | | | |
|----|--|------|------|-------|---------|-----------|---------------|
| 68 | CLORIDRATO DE NALBUFINA 10MG/ML, AMPOLA 1ML. | 0 | 50 | 50 | Ampolas | R\$ 12,96 | R\$ 648,00 |
| 69 | CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, AMPOLA 2ML. | 1000 | 150 | 1.150 | Ampolas | R\$ 3,31 | R\$ 3.806,50 |
| 70 | CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML. SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA. FRASCO 5ML. | 10 | 10 | 20 | Frascos | R\$ 8,20 | R\$ 164,00 |
| 71 | CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML. | 10 | 50 | 60 | Ampolas | R\$ 8,44 | R\$ 506,40 |
| 72 | CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML, AMPOLA 2 ML | 10 | 50 | 60 | Ampolas | R\$ 15,97 | R\$ 958,20 |
| 73 | DIAZEPAM 5MG/ML. AMPOLA 2ML. | 1000 | 200 | 1.200 | Ampolas | R\$ 1,29 | R\$ 1.548,00 |
| 74 | FENITOINA SÓDICA 50MG/ML. AMPOLA 5ML. | 20 | 50 | 70 | Ampolas | R\$ 3,73 | R\$ 261,10 |
| 75 | FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML. | 20 | 100 | 120 | Ampolas | R\$ 8,06 | R\$ 967,20 |
| 76 | HALOPERIDOL 5MG/ML. AMPOLA 1ML. | 20 | 50 | 70 | Ampolas | R\$ 2,57 | R\$ 179,90 |
| 77 | MIDAZOLAM 5MG/ML. AMPOLA COM 3 ML. | 20 | 400 | 420 | Ampolas | R\$ 9,08 | R\$ 3.813,60 |
| 78 | NALOXONA 0,4MG/ML. AMPOLA 1ML. | 20 | 100 | 120 | Ampolas | R\$ 8,96 | R\$ 1.075,20 |
| 79 | PROPOFOL 10MG/ML. AMPOLA 20ML | 0 | 1000 | 1.000 | Ampolas | R\$ 26,38 | R\$ 26.380,00 |
| 80 | TRAMADOL 50MG/ML. AMPOLA COM 1ML. | 100 | 50 | 150 | Ampolas | R\$ 2,32 | R\$ 348,00 |
| 81 | SUXAMETONIO, CLORETO 100MG/G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | 0 | 100 | 100 | Frascos | R\$ 16,93 | R\$ 1.693,00 |
| 82 | CONTRASTE RADIOLÓGICO, APRESENTAÇÃO NÃO IÔNICO DE BAIXA OSMOLARIDADE, DOSAGEM DE 300MG/ML DE IODO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INJETÁVEL. FRASCO 100ML | 0 | 400 | 400 | Frascos | R\$ 80,17 | R\$ 32.068,00 |
| 83 | CONTRASTE RADIOLÓGICO, APRESENTAÇÃO NÃO IÔNICO DE BAIXA OSMOLARIDADE, | 0 | 200 | 200 | Frascos | R\$ 72,99 | R\$ 14.598,00 |

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC

Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão

CEP: 63.125-070 - Crato/CE

CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8353



CPSMC

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

| | | | | | | | |
|------------------------------|---|-----|-----|-----|---------|-----------------------|---------------|
| | DOSAGEM DE 300MG/ML DE IODO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: INJETÁVEL. FRASCO 50ML | | | | | | |
| 84 | CONTRASTE RADIOLÓGICO, APRESENTAÇÃO IÔNICO DE BAIXA OSMOLARIDADE, DOSAGEM DE 370MG/ML DE IODO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: INJETÁVEL. FRASCO 50ML | 0 | 200 | 200 | Frascos | R\$ 56,53 | R\$ 11.306,00 |
| 85 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML, AMPOLA 5ML. | 100 | 300 | 400 | Ampolas | R\$ 4,46 | R\$ 1.784,00 |
| Valor Global Estimado | | | | | | R\$ 224.064,02 | |

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde